



PREFEITURA MUNICIPAL
BONFINÓPOLIS DE MINAS
QUEM AMA CUIDA
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

OFÍCIO Nº 102/2019/Gab-Pref – Bonfinópolis de Minas, 06 de maio de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho-lhe anexo, para deliberação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que:

- **“Reconhece de utilidade pública a Associação Damas do Bem de Bonfinópolis de Minas - ADABEM.”**

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
9	sob o n.º 841/2019
às 14:55	Horas.
Bonf. de Minas - MG	6/5/2019
<i>Abelma</i>	


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Donizete Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
Vereadora **CÉLIA MORAIS**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Centro – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000



PREFEITURA MUNICIPAL

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

PROJETO DE LEI Nº 10 /2019

“Reconhece de utilidade pública a Associação Damas do Bem de Bonfinópolis de Minas - ADABEM.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Damas do Bem de Bonfinópolis de Minas - ADABEM, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 24 de outubro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.436/0001-48.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 06 de maio de 2019.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

JUSTIFICATIVA

Exma. Sra. Presidente;

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei, que ora tenho a honra de encaminhar a esta r. Casa Legislativa objetiva em reconhecer como de utilidade pública a Associação Damas do Bem de Bonfinópolis de Minas - ADABEM, fundada em 24 de outubro de 1987.

A Associação Damas do Bem possui como objetivo ações básicas dedicadas ao desenvolvimento de ações sociais, voltadas ao lazer, cultura e educação, possuindo público alvo, crianças, adolescentes e idosos do nosso Município.

Cumpre ainda enfatizar que a Associação Damas do Bem de Bonfinópolis de Minas, foi fundada em 24/10/1987, à época, denominada Associação das Senhoras de Rotarianos – Casa da Amizade, nos termos do Estatuto Social registrado em 15/06/1988 sob o nº R-1-132, Livro 1-A, folhas 132 do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de João Pinheiro – MG, sendo o Estatuto Social alterado em 10/03/2016, registrado em 08/04/2016, sob o nº 292, Livro A-9, folha 5 do Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Bonfinópolis de Minas.

Desta forma não resta dúvida de que o reconhecimento desta Associação como de utilidade pública municipal será muito importante para o melhor funcionamento da entidade.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Centro – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000



Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal
de Bonfinópolis de Minas/MG

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG		
Adm:2017/2020 QUEM AMA CUIDA		
Protocolo no Livro Próprio às folhas:	41 verso	
Sob o nº:	7223	às: 13:00 horas
Bonfinópolis de Minas - MG:	17 / 08 / 2017	
Assinatura do Responsável:	<i>Divina Luisa Tavares</i>	

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

A Associação Damas do Bem de Bonfinópolis de Minas – ADABEM, fundada em 24.10.1987, à época, denominada Associação de Senhoras de Rotarianos – Casa da Amizade, conforme Estatuto Social registrado em 15.06.1988 sob nº R-1-132, Livro 1-A, folhas 132 do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de João Pinheiro/MG e alteração do Estatuto Social de 10.03.2016, registrada aos 08.04.2016, sob nº 292, Livro A-9, folha 5 do Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Bonfinópolis de Minas/MG, sediada na Alameda Ozias Gomes de Souza, 42, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas/MG, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de Associação dedicada a desenvolvimento de ações sociais, voltadas ao lazer, cultura e educação, tendo como público alvo, crianças, adolescentes e idosos do nosso município.

Em anexo, segue relatório de ações já desenvolvidas após alteração do Estatuto Social da Associação, bem como, os documentos que demonstram a regularidade da Associação.

Bonfinópolis de Minas/MG, 15 de agosto de 2017

Divina Luisa Tavares

PRESIDENTE



DECLARAÇÃO

Divina Luisa Tavares, brasileira, divorciada, tabeliã, CPF 536.459.106-97, declaro, para os devidos fins que se fizerem necessários que a Associação Damas do Bem – ADABEM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.571.436/0001-48, estabelecida na Alameda Ozias Gomes de Souza, 42, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas/MG, não recebeu recursos públicos seja da esfera federal, estadual ou municipal ou de ente internacional.

DECLARAÇÃO
Por ser verdade, firmo a presente.

Bonfinópolis de Minas/MG, 15 de agosto de 2017

DIVINA LUISA TAVARES

PRESIDENTE



**ASSOCIAÇÃO DAMAS DO BEM
ADABEM**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO
DESDE O INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
22.07.15	1ª TARDE DANÇANTE - RUA JOSÉ COSTA MENEZES (EM FRENTE AO ABRIGO)
25.09.15	FEIJOADA BENEFICENTE - SEDE ASSOCIAÇÃO
05.12.15	1ª TARDE DE LAZER PARA CRIANÇAS - PRAÇA DO GINÁSIO
02.04.16	2ª TARDE DANÇANTE - RUA ABILIO MOREIRA/SÃO JOSÉ
07.05.16	BAILE DAS MÃES SEDE ASSOCIAÇÃO
13.08.16	BAILE DOS PAIS - SEDE ASSOCIAÇÃO
16.09.16	LEILÃO ARCA DE NOÉ
05.12.16	2ª TARDE DE LAZER PARA CRIANÇAS PRAÇA DO GINÁSIO
20.12.16	COLOBORAÇÃO NO ALMOÇO DE NATAL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
17.02.17	CARNAVAL ABRE ALAS - PRAÇA SILVÉSIA CÂNDIDO
20.02.17	DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA E FRALDAS - FAMÍLIA CARENTE
06.05.17	CHÁ PARA AS MÃES - SEDE ASSOCIAÇÃO
27.05.17	ARRAIAL DA ADABEM - PRAÇA DA ACADEMIA DA SAÚDE BAIRRO BRASILINHA
09.07.17	1º TORNEIO DE TRUCO
13.07.17	COLABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO ANIVERSÁRIO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

Bonfinópolis de Minas/MG, 15 de agosto de 2017

DIVINA LUISA TAVARES
PRESIDENTE

KELEM PATRICIA ESTÁCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA

MARIA APARECIDA BRAGA DE MENCONÇA
TESOUREIRA



DECLARAÇÃO

Divina Luisa Tavares, brasileira, divorciada, tabeliã, CPF 536.459.106-97, declaro, para os devidos fins, que a Associação Damas do Bem – ADABEM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.571.436/0001-48, estabelecida na Alameda Ozias Gomes de Souza, 42, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas/MG, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros, diretores nem a conselheiras.

Declaro, ainda, que a referida associação presta relevantes serviços de interesse público à coletividade desde a sua fundação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Bonfinópolis de Minas/MG, 15 de agosto de 2017

Divina Luisa Tavares
PRESIDENTE



Ofício nº: 007/2017
Ref.: Solicitação Atendimento RG

Bonfinópolis de Minas/MG, 17 de maio de 2017

A Associação Damas do Bem - ADABEM, inscrita no CNPJ sob nº 20.571.436/0001-48, por sua presidente, vem, com o devido acatamento, informar e requerer o quanto segue:

A Associação é formada por 26 mulheres voluntárias, que atua na cidade desde início de 2015, promovendo ações e eventos voltados ao atendimento da população, tendo como objetivo principal, oferecer ações com o envolvimento de criança e pessoas da terceira idade, tendo em vista haver na cidade e município, poucas oportunidades de lazer, cultura e entretenimento.

Apresentamos resumo das ações desenvolvidas:

22.08.15	1ª TARDE DANÇANTE - RUA JOSÉ C. MENEZES (EM FRENTE AO ABRIGO)
25.09.15	FEIJOADA BENEFICENTE - SEDE ASSOCIAÇÃO
05.12.15	1ª TARDE DE LAZER PARA CRIANÇAS - PRAÇA DO GINÁSIO
02.04.16	3ª TARDE DANÇANTE - RUA ABILIO MOREIRA/SÃO JOSÉ
07.05.16	BAILE DAS MÃES SEDE ASSOCIAÇÃO
08.08.16	BAILE DOS PAIS - SEDE ASSOCIAÇÃO
16.09.16	LEILÃO ARCA DE NOÉ
05.12.16	2ª TARDE DE LAZER PARA CRIANÇAS PRAÇA
17.02.17	CARNAVAL ABRE ALAS - PRAÇA SILVÉSIA CÂNDIDO
20.02.17	DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA E FRALDAS - FAMÍLIA CARENTE
06.05.2017	TARDE DE HOMENAGEM E UM CHÁ PARA 200 MÃES

Esclarecemos ainda, que as ações são realizadas com esforço e doação das Associadas, apoio da administração municipal, comércio local e da



população, no entanto, a dificuldade para conseguir recursos financeiros são sempre barreira para realização de tantas ações almeçadas e sonhadas.

Grande maioria das ações são realizadas nas Ruas e Praças da cidade, e algumas delas nos obriga a alugar tendas para possibilitar a realização do evento, aluguel esse que na maioria das vezes inviabiliza o evento por absoluta falta de recursos financeiros.

Diante disso, servimos-nos da presente para solicitar de V. Exa., a atenção especial e doação de uma TENDA, para montagem e desmontagem por ocasião da realização dos eventos, em sendo possível, de preferência de 10m X 10X, tamanho ideal.

Certas de poder contar com o apoio colaboração, aproveitamos para convidar Vossa Excelência para em futura visita a Bonfinópolis de Minas, conhecer de perto o trabalho realizado pela ADABEM, bem como a programação para eventos futuros.

Atenciosamente,


Associação Damas do Bem -ADABEM
Divina Luisa Tavares- Presidente

Dr. Hely Tarquinio

DD. Deputado Estadual de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.571.436/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAMAS DO BEM DE BONFINOPOLIS DE MINAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADABEM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AL OZIAS GOMES DE SOUZA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO	
CEP 38.650-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CINELNDIA	MUNICÍPIO BONFINOPOLIS DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIVINA_LUISA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (38) 3675-1515 / (38) 9994-6979	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/01/2019** às **16:15:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DO BEM DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação de Senhoras de Rotarianos, Senhoras de Ex-Rotarianos e demais Damas da Sociedade, foi fundada em 24 de outubro de 1987, é uma Sociedade Civil, de caráter beneficente, assistencial e cultural, sem fins lucrativos com sede na Alameda Ozias Gomes de Souza, 42, Bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais e que reger-se-á pelo presente Estatuto e demais disposições legais vigentes no País.

§ Primeiro – Considerando ser fato público e notório que a sede da Associação é produto de trabalho e esforço comum dos ex-Rotarianos da Cidade de Bonfinópolis de Minas, bem como de suas esposas e do Rotaract, as associadas deliberam que, caso o Rotary Clube seja novamente criado na cidade de Bonfinópolis de Minas, o prédio da Associação será cedido para realização das reuniões dos Rotarianos.

§ Segundo – A Associação não distribui lucros, benefícios ou dividendos sob qualquer forma e protesto, bem como, nem a diretoria nem qualquer membro da associação serão remuneradas, devendo as associadas, diretoria e mantenedores aplicarem sua receita e patrimônio dentro do território nacional.

Artigo 2º - A presente Associação passará a reger-se a partir desta data como ASSOCIAÇÃO DAMAS DO BEM DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – ADABEM e ter por finalidade:

- a) Promover a amizade e maior aproximação entre as Associadas;
- b) Cooperar e auxiliar sociedades filantrópicas ou obras de assistência social e educativa;
- c) Assistir e orientar creches, lares, escolas e outras necessidades da comunidade e o bem estar da coletividade;
- d) Desenvolver atividades voltadas ao bem estar das pessoas de terceira idade, crianças e adolescentes, em especial ações que desenvolvam lazer, educação e cultura.

Artigo 3º - Associação terá duração por tempo indeterminado.

Capítulo II

DAS SÓCIAS, SUAS CATEGORIAS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 4º - Serão admitidas como sócias as senhoras de Rotarianos, Senhoras de ex-Rotarianos do município de Bonfinópolis de Minas, e quaisquer damas da Sociedade interessadas em trabalhar de acordo com a finalidade da Associação e se submeter às normas do presente Estatuto.

Artigo 5º - O quadro social é formado pelas seguintes categorias:


Maria C. Rodrigues Pereira
Luzada

- a) Fundadoras
- b) Efetivas
- c) Honorárias
- d) Contribuintes
- e) Beneméritas

§ Primeiro – Fundadoras: serão aquelas que assinaram a Ata de Fundação da Associação.

Efetivas: Serão aquelas que forem admitidas após a fundação, nos termos do artigo 4º.

Honorárias: Serão aquelas que prestarem serviços relevantes à Associação e assim forem consideradas em Assembleia Geral.

Contribuintes: Serão aquelas que embora não sejam associadas se comprometem à prestação de ajuda e colaboração gratuita à entidade, ajudando na manutenção da Associação com mensalidades, sejam elas por tempo determinado ou indeterminado.

Beneméritas: Serão aquelas que concorrerem com o engrandecimento da Entidade e assim forem consideradas pela Assembléia Geral.

Artigo 6º - As Sócias fundadoras e efetivas gozarão dos seguintes direitos e deveres:

- a) Votar e ser votada para qualquer cargo eletivo;
- b) Propor e discutir assuntos em pauta;
- c) Recorrer a Assembleia Geral sobre atos praticados pelos órgãos administrativos da entidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral e dos órgãos administrativos;
- e) Prestar ajuda e colaboração, voluntariamente e sem pretensão de remuneração;
- f) Comparecer às assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias;
- g) Manter-se em dia com a tesouraria pagando pontualmente as contribuições estipuladas;
- h) Zelar pelo patrimônio material e moral da Associação.

Capítulo III DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 7º - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia geral
- b) Conselho Fiscal
- c) Diretoria
- d) As comissões especiais

Capítulo IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS


Mariana C. Rodrigues Peixoto
Advogada
11.520

2

Artigo 8º - A Assembleia Geral, constituída pelas sócias fundadores e efetivas em pleno gozo de seus direitos e deveres sociais, é o órgão soberano da Associação.

Artigo 9º - A Assembleia Geral extraordinária será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, cuja convocação deverá ser feita mediante, edital, mensagem eletrônica ou qualquer outra forma que torne pública e inconteste a convocação.

A Assembleia Extraordinária será convocada sempre que se fizer necessário, após convocação regular da presidente, da diretoria, do conselho fiscal ou pela representação escrita de pelo menos 1/3 das sócias em gozo de seus deveres e direitos de sócia.

As Assembleias ordinárias serão realizadas quinzenalmente em dia e horário pré fixado pela Diretoria, para fins de:

- a) Deliberar sobre tudo que diga respeito aos interesses da Associação com outros limites que o estatuto prevê.
- b) Eleger o conselho fiscal, Diretoria e dar-lhe posse;
- c) Conceder títulos de sócias honorárias e beneméritas;
- d) examinar e julgar os atos do Conselho fiscal e diretoria;

Artigo 10º - A Assembleia Geral será presidida pela Presidente da Diretoria ou, na falta desta, por outra sócia, especialmente designada, pela maioria da Assembleia Geral.

Artigo 11º - Os trabalhos de cada Assembleia deverão ser registrados em ata constante do livro especial, redigida por uma das secretárias.

Capítulo V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 12º - O Conselho fiscal compõe de 5 (cinco) membros eleitos bianalmente pela Assembléia Geral, entre as sócias em pleno gozo dos direitos e deveres sociais, podendo ser reeleitas.

Artigo 13º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger sua presidente, vice-presidente, secretária e suplente;
 - b) Fazer seguir as normas e diretrizes fundamentais da Associação;
 - c) Aprovar antes da Assembleia geral planos de atividades e orçamentos elaborados pela Diretoria para o semestre;
 - d) Examinar e vistar o relatório de atividades, balanços e demonstrações de contas apresentadas pela diretoria;
 - e) Aprovar anualmente o orçamento da Associação;
 - f) Autorizar a diretoria a praticar atos relativos a bens patrimoniais da Associação;
 - g) Conhecer reclamações escritas de sócias contra atos da diretoria;
 - h) Tratar de assuntos de interesse da Associação, dentro de sua competência, por ofício ou solicitação da diretoria;
 - i) Fiscalizar a aplicação do regimento interno da Associação;
- § primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, sempre que julgar necessário;
- § segundo - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos;

Handwritten signature:
Rodrigues Peixoto

3

§ terceiro – Os atos levados ao Conselho fiscal para aprovação e autorização, serão tidos como aprovados e autorizados se não houver deliberação do mesmo conselho fiscal dentro de 15 (quinze) dias subseqüentes ao da apresentação.

Capítulo VI
DA DIRETORIA

Artigo 14º – A Diretoria será composta de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1ª Secretária
- d) 2ª Secretária
- e) 1º Tesoureira
- f) 2º Tesoureira
- g) Diretora Social
- h) Diretora de Protocolo
- i) Diretora de patrimônio

Artigo 15º – Compete à Presidente:

- a) Representar a Associação em Juízo ou fora dele, passiva e ativamente;
 - b) Presidir as Assembleias da diretoria, as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
 - c) Fiscalizar a aplicação do regimento interno;
- § primeiro – Compete à Presidente em conjunto com os demais membros da diretoria:
- a) Contratar, advertir e demitir funcionários.

Artigo 16º – Compete à vice-presidente:

- a) Colaborar com a presidente e substituí-la em suas ausências, licenças e impedimentos.

Artigo 17º – Compete à Secretária:

- a) Organizar e dirigir a secretaria da Associação;
- b) Lavrar atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais e dirigir os trabalhos de secretaria;
- c) Redigir e assinar correspondências da secretária juntamente com a presidente; encaminhando-as aos destinatários;
- d) Manter em boa ordem os livros e arquivos sob sua guarda.

Artigo 18º) À segunda secretária compete auxiliar a 1ª secretária no desempenho de suas atribuições e substituí-la em suas faltas e impedimentos.

Artigo 19º – Compete à 1ª Tesoureira:

- a) Administrar as finanças da Associação, orientando e fiscalizando a contabilidade;
- b) Apresentar à diretoria ao fim de cada semestre, o balancete sobre atividades financeiras daquele período;
- c) Manter em ordem e em dia os livros de escrituração da Associação;
- d) Assinar em conjunto com a presidente, cheques e outros documentos relativos à movimentação de fundos e valores que importem as obrigações financeiras da Associação;


Américo
Rodrigues Peixoto

e) Organizar o serviço de arrecadação de caixa, passando os competentes recibos e ter sob sua guarda os bens e valores.

Artigo 20º) À segunda tesoureira compete auxiliar a 1ª tesoureira no desempenho de suas atribuições e substituí-la em suas ausências e impedimentos.

Artigo 21º) Compete à Diretora social:

- a) Representar a Associação nas ausências da Presidente em festas, solenidades e reuniões sociais;
- b) Organizar e fiscalizar as atividades sociais, dando cumprimento às disposições regulamentares e às deliberações da diretoria;
- c) Submeter à aprovação da diretoria a programação social.

Artigo 22º) Compete à Diretora de patrimônio:

- a) Zelar pelos bens da Associação;
- b) Etiquetar e catalogar em livro próprio os bens móveis da Associação;
- c) Realizar conferência dos bens da Associação por ocasião de locação ou empréstimo do prédio da Associação.

Capítulo VII DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 23º) O patrimônio da Associação será constituído:

- a) De doações, subvenções e auxílios que lhe forem concedidos por entidades públicas, federais, estaduais e municipais ou particulares, inclusive de associadas;
- b) Contribuição mensal das sócias, fixada em assembleia no início de cada gestão diretora;
- c) Quaisquer bens materiais que vierem a entregues ou adquiridas pela Associação.

Capítulo VIII DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 24º) No caso de dissolução da Associação, todo o patrimônio, bens e legados, serão destinados, após pagamento de eventuais dívidas à entidades assistenciais da cidade, desde que tenham seu funcionamento atestado por autoridades competentes com diretoria idônea e seja registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais, conforme descrição da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença da maioria absoluta das associadas.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

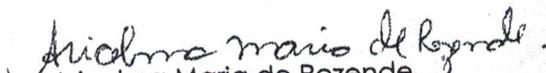
Artigo 25º) A diretoria será eleita para mandato de 2 anos, podendo ser reeleita.


Jordana Marisa L. Rodrigues Pereira
Advogada
OAB/MG 144.520

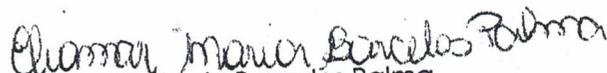
Artigo 26º) Os casos omissos do presente estatuto, bem como sua alteração serão resolvidos pela Assembleia geral extraordinária para esse fim convocada com a presença de pelo menos 2/3 das associadas, deliberando por maioria absoluta das presentes de acordo com os fins da Associação e Leis vigentes do País.

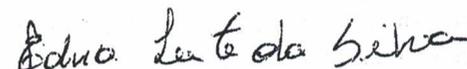
Artigo 27º) O presente Estatuto entrará em vigor nesta data.

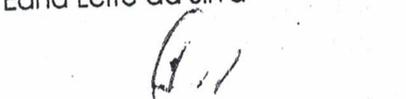
Bonfinópolis de Minas MG, 10 de março de 2016.


Aricelma Maria de Rezende


Divina Luisa Tavares


Eliamar Maria de Barcelos Palma

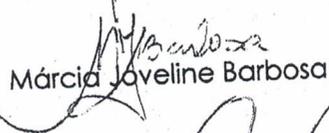

Edna Leite da Silva

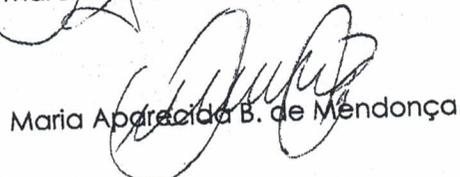

Ionice Rodrigues Braulio Matos

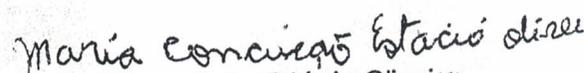

Kelem Patricia Estácio de Oliveira


Luciane Christie Luiz Brandão

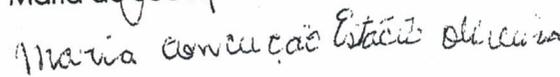

Jordania Marissa C. R. Peixoto


Márcia Jovelina Barbosa


Maria Aparecida B. de Mendonça


Maria Conceição Estácio Oliveira

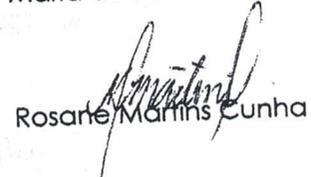

Maria do Socorro C. R. Peixoto


Maria Conceição Estácio Oliveira


Jakeline Estácio de Oliveira


Maria da Conceição Dias A. Costa


Maria de Fátima Brandão


Rosarte Martins Cunha


Roberta de Lima Gonzaga


Vanuzia Suéli Alves Gontijo


Zulma Leite Brandão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Nº

061

EXERCÍCIO

19 32

LEI Nº 457/02

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA CASA DA AMIZADE DO ROTARY
CLUBE DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Bonfínópolis de Minas, através de seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a Casa da Amizade, do Rotary Clube de Bonfínópolis de Minas, como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.

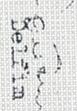
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que esta Lei pertencer que a cumpram, e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfínópolis de Minas, 25 de Novembro de 1.992.


Silvano Carneiro Vargas
Prefeito Municipal


Selma Figueiredo de Oliveira
Secretário